

ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado do proponente)

A instituição [nome e qualificação completos], empresa de KYC ou “Conheça Seu Cliente”, representado pelo Senhor(a) [identificação do representante], com endereço profissional na rua/avenida [endereço institucional completo], telefone [contato institucional], e-mail [e-mail institucional], DECLARA, por este ato jurídico, ter interesse em se credenciar para prestar serviços aos concessionários autorizados no Estado do Paraná, bem como declara ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 0X/2025-Lottopar, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Declara, ainda, que possui experiência e capacidade técnica e profissional para prestar serviços de identificação e verificação da identidade dos apostadores do Estado do Paraná.

Assim, encaminhamos este Pedido de Credenciamento junto com a Lista de Verificação da Documentação Exigida, que segue em anexo.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, [] de [] de [].

Assinatura

Nome do representante

Nome da Empresa

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

(preencher Lista de Verificação e encaminhar junto com o Pedido de Credenciamento)

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO (Descrição do documento enviado)
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR		
5.1.1	Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa ou empresário, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado, registrado no registro civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.	
5.1.2	Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 5.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.	

5.3.1	Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) que o habilite a participar deste procedimento auxiliar deverão estar apostilados (conforme Decreto Federal nº 8.660/2016), no que couber e com tradução para a língua portuguesa.	
5.3.2	Correta identificação das empresas estrangeiras participantes e seus respectivos representantes sediados (domicílio) no território nacional, de forma que os requisitos de habilitação sejam atendidos pela empresa proponente.	
REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES		
5.6.1	Pedido de Credenciamento (Anexo II)	
5.6.2	Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo III)	
5.6.3	Termo de Compromisso (Anexo IV)	
PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA EMPRESAS BRASILEIRAS		
5.7.1	Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.	
5.7.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as	

	alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa.	
5.7.3	Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.	
5.7.4	Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício.	
5.7.5	Decreto de autorização tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.	
5.7.7	Documento que ateste os poderes do(s) representante(s) legal(is).	
5.7.8	Procuração do(s) representante(s) do proponente, se for o caso.	
PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA EMPRESAS ESTRANGEIRAS		
5.8.1	Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do País de origem do proponente, acompanhado da versão em português, efetuada por tradução livre, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e	

	rubricadas nas demais.	
5.8.2	A empresa estrangeira com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverá apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para funcionar no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;	
5.8.3	A empresa estrangeira que não funcione no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país (Brasil), por pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive documentos inerentes a esta licitação.	
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - EMPRESAS BRASILEIRAS		
5.9.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	
5.9.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da	

	Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	
5.9.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	
5.9.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	
5.9.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	
5.9.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitante sediado em outro Estado da Federação) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	

5.9.7	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.	
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - EMPRESAS ESTRANGEIRAS		
5.10.1	Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos na área federal, estadual e municipal.	
5.10.2	Certidão de regularidade de débitos relativos a encargos trabalhistas e previdenciários.	
PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA		
5.11.1	Documento que comprove experiência mínima de 6 (seis) meses de operação emitida por ente privado ou público ou, em caso de estar localizada no exterior, ser reconhecida internacionalmente. O atestado de capacidade técnica deve detalhar: (i) identificação do ente emitente; (ii) os serviços relacionados a KYC que foram realizados; (iii) tecnologias ou processos utilizados; (iv) período de execução dos serviços;	

	(v) número de clientes verificados mensalmente.	
--	---	--

Local, de de .

Assinatura

Nome do representante

Nome da empresa

MODELO